

PALESTRA SOBRE A REFORMA TRABALHISTA no II Seminário Agricultura e Meio Ambiente do SindiSeab



Curitiba-PR

Dia 26 de outubro de 2017

Contextualização

Desmonte do papel social do Estado



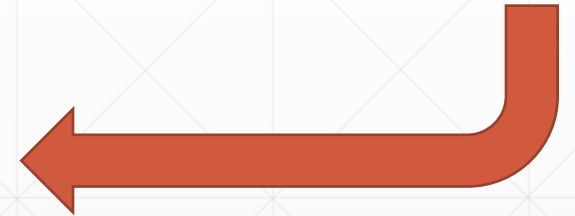
Reforma da Previdência
Altera as regras de acesso e remuneração da previdência pública (PEC 287)



PEC do Teto (EC 95)
Novo Regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais (Em dezembro de 2016)

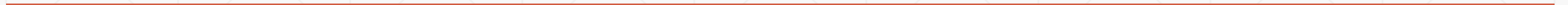


Lei da Terceirização
Retira restrições sobre o trabalho temporário e terceirização (Em março de 2017)



Perdas de direitos sociais

Reforma Trabalhista
Altera a CLT precarizando as relações de trabalho (Em julho de 2017)



A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- **Liquidação do mercado de consumo de massas** (Emenda Constitucional 95, já em vigor e o conjunto das medidas recessivas)
 - **Destruição dos direitos sociais e trabalhistas** (Terceirização sem limites, reforma trabalhista, ambas já aprovadas);
 - **Destruição da Seguridade Social** (PEC 287)
 - **Desmonte da Petrobrás e a entrega do pré-sal** (em célere andamento)
-



A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- **Destruição do sistema de defesa do país** (em rápida execução através de uma série de ações)
 - **Liquidação de qualquer vestígio de Estado de bem-estar social** (são dezenas de ações neste sentido, quase não se consegue acompanhar)
 - **Inserção do Brasil nos mercados internacionais de forma completamente subordinada**, como mero fornecedor de matérias-primas agrícolas e minerais
-

A espinha dorsal do programa do governo é implacável com os trabalhadores

- Entrega do sistema público de energia para as multinacionais (privatização da Eletrobrás a preço de banana)
 - Redução dos salários e do custo geral da força de trabalho
 - Com o encaminhamento desses eixos, distribuídos em dezenas de ações específicas, que se somam, **é como se o Brasil tivesse sido invadido por um país inimigo**
-

Reforma Trabalhista

Lei 13.467/2017

Motivos alegados para a Reforma Trabalhista

- ▶ Modernização da legislação e das relações de trabalho?
 - ▶ CLT veio sendo atualizada ao longo do tempo.
 - ▶ “Emprego desprotegido” é anterior à década de 1930.
 - ▶ Geração de emprego, combate ao desemprego e à informalidade?
 - ▶ Emprego é gerado por crescimento e investimentos.
 - ▶ Ocupação de má qualidade aumenta a desigualdade social.
 - ▶ Legalização de perdas de direitos e de formas precárias de ocupação.
 - ↳ O que os empresários chamam de “dar garantias legais”.
-

Reforma Trabalhista

- ▶ Altera mais de 100 artigos da CLT, além de alterar outras leis.
 - ✓ Mudança de redação: 53 arts.; inclusão: 42 arts.; revogação: 16 arts. (sob critério de contagem de artigos).
 - ✓ O que é a Consolidação das Leis do Trabalho? De 1943?
- ▶ Maior mudança no ordenamento das relações de trabalho no Brasil desde 1930.

Desmonta a concepção (política, jurídica e ideológica) e a estrutura que fundamentaram o sistema de relações de trabalho no país desde 1930.

Reforma Trabalhista

A Reforma se fundamenta em **reduzir a proteção institucional aos trabalhadores**, por parte do Estado e do Sindicato, e **aumentar as garantias e a autonomia das empresas nas relações de trabalho**, diminuindo custos e aumentando a flexibilidade do trabalho

Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- a) revogação do princípio que protege o trabalhador perante o empregador e, segundo o qual, o primeiro é a parte mais fraca na relação de emprego;
- b) redução da proteção do Estado aos trabalhadores e aumento das garantias e a liberdade de ação das empresas nas relações de trabalho;
- c) redução do poder de negociação e contratação coletiva dos sindicatos;

Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- d) autorização para o rebaixamento de direitos previstos em lei, por meio do princípio da **prevalência do negociado sobre o legislado** em relação a diversos aspectos das relações de trabalho;

Movimento sindical sempre negociou diferente do legislado. Só que aqui o objetivo é tirar direitos

Fundamentos da Contrarreforma Trabalhista

- e) **ampliação da participação de contratos atípicos e do trabalho autônomo no conjunto das formas de contratação** existentes no mercado de trabalho, dando às empresas mais alternativas de promover ajustes nos custos fixos; e
- **f) forte restrição à atuação e ao poder normativo da Justiça do Trabalho, bem como ao acesso dos trabalhadores ao judiciário trabalhista, criando uma série de condicionantes, limitando a gratuidade e impondo penalidades ao demandante caso perca a ação.**

Reforma Trabalhista

- ▶ Revoga dois princípios básicos do Direito do Trabalho no Brasil:
 - ✓ **Princípio da hipossuficiência** do(a) trabalhador(a), segundo o qual ele(a) é a parte mais fraca na relação de trabalho e, portanto, deve ser protegido(a).
 - ✓ **Princípio da prevalência da norma mais favorável** ao(à) trabalhador(a).
 - ▶ Institui, no lugar, o **princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.**
 - ✓ Discurso do “fim do ‘coitadismo’.”
 - ✓ Ideia de que “partes” (empresa e indivíduo) equivalem em poder e recursos para celebrar acordos.
-

Altera a Hierarquia Normativa

Hierarquia anterior a reforma

Constituição \geq Acordos Internacionais \geq Leis \geq Convenções Coletivas \geq
Acordos Coletivos \geq Acordos Individuais

- Ou seja, a Constituição e as leis estabelecem pisos mínimos de direitos, que as negociações coletivas ou individuais só podem aumentar.

Hierarquia pós reforma

Acordo Coletivo valerá mais que a Convenção Coletiva.
Em alguns casos, o Negociado valerá mais do que o Legislado

- Ou seja, em vários direitos a Lei 13.467 reverte a atual hierarquia da legalidade trabalhista em favor das negociações mais específicas, nas quais trabalhadores têm ou tendem a ter menos poder.

EIXOS DA REFORMA TRABALHISTA

- É UMA REFORMA TRABALHISTA E SINDICAL
- ALTERA ASPECTOS EM TODO O SISTEMA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

**CONDIÇÕES E
CONTRATO DE
TRABALHO**

**NEGOCIAÇÕES
COLETIVAS**

**ORGANIZAÇÃO
SINDICAL**

**JUSTIÇA DO
TRABALHO**

CONDIÇÃO DE TRABALHO

RETIRA, FLEXIBILIZA OU DESREGULAMENTA DIREITOS



NEGOCIAÇÃO COLETIVA

REFORÇA AMBIENTE DESFAVORAVEL AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

FRAGMENTA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA



ORGANIZAÇÃO SINDICAL

PROCURA DESARTICULAR A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

**Fim da obrigatoriedade da contribuição sindical
(imposto sindical)**

**Representação no local de trabalho
sem vínculo com sindicato (+200 empregados)**

JUSTIÇA DO TRABALHO

Reduz o papel e dificulta o acesso à Justiça do Trabalho

- Não cria meios de resolução de conflitos entre capital e trabalho e nem garante equilíbrio na relação entre as partes;
- Limita a intervenção da Justiça do Trabalho nos resultados das negociações coletivas;
- Limita o escopo dos enunciados de jurisprudência do TST e dos TRTs e de elaboração de Súmulas;
- Restringe o acesso gratuito à Justiça do Trabalho;
- Impõe multa ao chamado “litigante de má-fé”; e
- Impõe custos judiciais ao reclamante (trabalhador ou trabalhadora) que faltar à audiência.

IMPACTOS DA REFORMA

Mercado de trabalho

- Formalização de vínculos precários, maquiando as estatísticas de geração de emprego;
- Troca de vínculos com contratos típicos por contratos precários;
- Reforça a segmentação/heterogeneidade das condições de trabalho e direitos;
- Amplia a insegurança dos segmentos que já são mais vulneráveis no mercado de trabalho – mulheres, negros, jovens, idosos, trabalhadores com deficiência, migrantes;
- Reduz os rendimentos com impactos negativos no poder de compra e em benefícios atrelados aos salários (FGTS e previdência);
- Dificulta a conciliação do tempo de trabalho com o tempo livre; e
- Impactos negativos na saúde e segurança do trabalhador, maior abertura para executar atividades em situações degradantes.

IMPACTOS DA REFORMA

Organização sindical

- Pode fragmentar a representação por empresa, com atribuições que podem ser concorrentes;
- Cria dificuldades para o financiamento das ações sindicais e mesmo para a existência de parte dos Sindicatos;
- Por outro lado, mantém financiamento das entidades patronais, através do Sistema S;
- Enfraquecimento do processo negocial brasileiro; e
- Procura dificultar a mobilização dos trabalhadores e a conquista de novos direitos.

Reforma Trabalhista e o Servidor Público

dados preliminares

Como ficam os servidores públicos?

- Reforma Trabalhista
 - Precarização das relações de trabalho
 - Lei da Terceirização (13.467/2017)
 - Possibilidade de terceirização de atividades-fim
 - Alterações contrato temporário
 - Instrução normativa nº5 de 25 de maio de 2017
 - Possibilidade de terceirização de serviços administrativos públicos
-

Medidas em Pauta

- Medida Provisória nº 792/2017
 - Programa de Demissão Voluntária (PDV);
 - Redução de jornada de trabalho com redução proporcional do salário;
 - Licença sem vencimentos, até 3 anos.
- Projeto de Lei do Senado nº 116/2017
 - Demissão de servidores por baixo desempenho.
- Discussão sobre a flexibilização da “Estabilidade” do Servidor Público.

Pontos Adicionais – Setor Público Federal

- Propostas de ajustes para 2018 que tem sido discutidas pelo governo:
 - Elevação da contribuição dos servidores ao RPPS (11% para 14% para servidores que recebam acima do teto do RGPS – R\$ 5,3 mil);
 - Adiamento dos reajustes previstos para 2018 para o ano seguinte;
 - Revisão dos Planos de Carreira;
 - Extinção de Cargos (60 mil cargos vagos hoje);
 - Abertura de concursos públicos apenas para substituição de servidores, se for necessário.

Considerações Finais

- O impacto da Reforma Trabalhista e as medidas poderão acarretar a precarização da prestação dos serviços a população e na intensificação do trabalho dos servidores que ficarem;
 - ✓ Fragilização do Estado e das políticas públicas;
- Poderá haver uma maior inserção da lógica do setor privado no setor público;
 - ✓ Incentivo a ampliação da terceirização no Estado e a privatização de órgãos (via organizações sociais, parcerias público-privadas, etc.);
- Adoção no serviço público da lógica da reforma (flexibilização da legislação, ex: acabar com a “estabilidade”)
- A política poderá ser replicada nos estados e municípios.

Obrigado!

**DIEESE-PR – Departamento Intersindical de Estatística e
Estudos Socioeconômicos no Paraná**

Contato

Rua Treze de Maio, 778 – sala 05 – São Francisco - Curitiba - PR

Fone: (41) 3225-2279 – erpr@dieese.org.br
